



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 066/2017
Concorrência Pública nº 003/2017

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XXXXXX E A EMPRESA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua XX nº. XXX, XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. Péricles Goncalves e Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua XXXX na cidade de XXXXXX - SP, portador do doc. RG n.º, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº. e neste ato representada pelo Sr.,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. e CPF, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente à Concorrência Pública nº 003/2017, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal Educacional, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme especificações constantes do Anexo II – Especificações do Objeto e para as seguintes quantidades:

Segmento	Nº de Alunos	Nº de Professores
Educação Infantil – 3 anos	XX	XX
Educação Infantil – 4 anos	XX	XX
Educação Infantil – 5 anos	XX	XX
Ensino Fundamental 1º ano	XX	XX
Ensino Fundamental 2º ano	XX	XX
Ensino Fundamental 3º ano	XX	XX
Ensino Fundamental 4º ano	XX	XX
Ensino Fundamental 5º ano	XX	XX



Ensino Fundamental 6º ano	XX	XX
Ensino Fundamental 7º ano	XX	XX
Ensino Fundamental 8º ano	XX	XX
Ensino Fundamental 9º ano	XX	XX
TOTAL	XX	XX

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A Contratada se compromete a executar o contrato nos termos constantes no Anexo II – Especificações do Objeto do Edital da Concorrência Pública nº xxx/20xx, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários indicados na cláusula primeira, conforme proposta da CONTRATADA e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em 4 (quatro) parcelas a serem quitadas em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, solicitados pela Contratante, relativos a cada bimestre letivo, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da XXXXXX.

CLÁUSULA 5ª – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

5.1. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto, bem como o frete para entrega dos materiais nos locais determinados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE OU REALINHAMENTO.

7.1 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IPCA - IBGE



acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

8.1 A despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a Lei n.º 4.600 de 21/11/11, que aprova o orçamento para o exercício de 20xx e tem as seguintes classificações, a saber:

XXXXX

XXXXX

XXXXX

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

9.1.2. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

9.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.1.4. Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.

9.1.5. Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

9.1.6. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

9.1.7 Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

9.1.8. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

9.1.9. Fornecer o material didático dos alunos e material de apoio dos docentes e prestar assessoria pedagógica in loco, nos termos do edital e anexos da Concorrência Pública nº xxx/20xx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

9.1.10. Responsabilizar-se, pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

9.1.11 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação;

9.1.12. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Direito de rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.2. Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

9.2.3. Os serviços, objeto deste Contrato, será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais.

12.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% (vinte por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXX, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

13.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Prefeitura do Município de XXXXXX - SP, de de 2.0xx.

PERICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA